

MUNICÍPIO DE MURIAÉ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES



ATA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 027/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços complementares para finalização da implantação do PROINFÂNCIA – Vermelho II, Muriaé – MG.

No dia 1º (primeiro) do mês de fevereiro de 2024 às 08:30 horas, na sala de reunião do Setor de Licitação, situado no Centro Administrativo Municipal Presidente Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro, Muriaé – MG, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através do Decreto Municipal nº 12.435/2023, deu início à sessão pública. A CPL recebeu os envelopes, realizou o credenciamento. Compareceu à sessão para credenciamento o Sr. Abel Nogueira Demarque, representando a empresa Concreta Incorporações Ltda-EPP e Sr. Marcos de Barros Trota, representando a empresa Somatex Incorporadora e Construtora Ltda. Posteriormente, foi realizada a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, em que procedeu com a análise da documentação, realizando o seguinte julgamento:

EMPRESA	JULGAMENTO
J & G OBRAS DE MURIAÉ LTDA-ME	Habilitada
SOMATEX INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	Habilitada
SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	Habilitada
CONCRETA INCORPORAÇÕES LTDA-EPP	Habilitada
QUALIS CONSTRUÇÕES É SERVIÇOS LTDA	Habilitada

O representante da empresa Concreta Incorporações Ltda-EPP, Sr. Abel Nogueira Demarque, solicitou a inabilitação da empresa SOMATEX INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, alegando que o Atestado de Capacidade Técnica Profissional e Operacional não atendem à exigência do edital, no que diz respeito à qualificação técnica — instalações elétricas. Foi convocado pela CPL e compareceu o servidor público, engenheiro civil - Sr. Renato Stoque Martins, da Secretaria M. de Obras Públicas, que realizou análise quanto às qualificações técnicas das proponentes, opinando pela habilitação de todas as empresas. A CPL acatou a análise da SMOP. Conforme art. 109, inciso I, "a", c/c § 1º da Lei Federal 8.666/93, a CPL concede prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso. Havendo recurso, os demais licitantes poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A CPL informa que eventuais recursos/contrarrazões/decisões administrativas, serão disponibilizados no site www.muriae.mg.gov.br, devendo as empresas acompanhar por meio do site. Nada mais havendo a tratar, foi dada como encerrada a reunião, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Danielle Cassimiro Chaves Presidente da CPL

Pende Slag Mal

ucas Paulo Sabino Membro da CPL Gabriel Peçanha Quintão de Araujo

Membro da CPL